



SUMÁRIO DE OFERTA DE SECURITIZAÇÃO PARA INVESTIDORES PROFISSIONAIS

Informações Essenciais - Oferta Pública Primária de Certificado de Recebíveis Imobiliários		
<i>Este sumário contém informações essenciais da oferta. A decisão de investimento deve levar em consideração as informações constantes do Termo de Securitização, principalmente na cláusula relativa a fatores de risco.</i>		
Aviso para ofertas distribuídas por rito de registro automático	A CVM não realizou análise prévia do conteúdo dos documentos da oferta.	
1. Elementos Essenciais da Oferta		Mais informações
A. Valor Mobiliário	CRI	Cláusula do Termo de Securitização
a.1) Emissão e Série	99ª emissão / única	Cláusula 3.1 alíneas “i” e “ii”
a.2) Ofertante/Emissor	Companhia Província de Securitização (CNPJ nº 04.200.649/0001-07)	Preâmbulo
B. Oferta		
b.1) Código de negociação proposto	BRPVSCCRI6F4	Cláusula 3.1 alíneas “xxv”
b.2) Mercado de negociação	B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3	Cláusula 3.1 alíneas “xiii”
b.3) Quantidade ofertada - lote base	51.000 (cinquenta e um mil) CRI	Cláusula 3.1 alíneas “iii”
b.4) Preço (intervalo)	R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão	Cláusula 3.1 alíneas “vi”
b.5) Taxa de remuneração (intervalo)	Taxa DI + 4,25% a.a.	Cláusula 3.1 alínea “viii”
b.6) Montante ofertado dos CRI (=b.1.3*b.1.4) (intervalo)	R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), na Data de Emissão	Cláusula 3.1 alíneas “v”
b.7) Lote suplementar	Não	N/A
b.8) Lote adicional	Não	N/A
b.9) Título classificado como “verde”, “social”, “sustentável” ou correlato?	Não	N/A
C. Outras informações		
c.3 Agente Fiduciário	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos	Preâmbulo



	e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ nº 36.113.876/0004-34)	
--	--	--

2. Classificação ANBIMA		Mais informações
Classificação ANBIMA de CRI		
a.1) Categoria	Residencial (esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características do papel sujeitas a alterações)	Cláusula 3.1 alíneas “xxvi”
b.1) Concentração	Concentrado (esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características do papel sujeitas a alterações)	Cláusula 3.1 alíneas “xxvii”
c.1) Tipo de Segmento	Apartamentos e casas (esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características do papel sujeitas a alterações)	Cláusula 3.1 alíneas “xxviii”
d.1) Tipo de contrato com lastro	Cédula de crédito bancário (esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características do papel sujeitas a alterações)	Cláusula 3.1 alíneas “xxix”
e.1) Revolvência	Não	Cláusula 3.1 alíneas “iv”
f.1) Existência de crédito não performado	N/A	N/A
g.1) Informações estatísticas sobre inadimplementos	N/A	N/A
3. Propósito da Oferta		Mais informações
Qual será a destinação dos recursos da Oferta?	Os recursos líquidos captados por meio da Emissão destinam-se ao financiamento imobiliário da Devedora, sendo certo que os recursos oriundos desta operação serão destinados, direta ou indiretamente pela Devedora, exclusivamente	Cláusula 6.5



	para a construção de empreendimento imobiliário residencial, nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a ser realizados pela Emitente, conforme descrito no <u>Anexo I</u> à CCB (“ <u>Empreendimento Alvo</u> ”), inclusive o pagamento dos custos diretos relativos à aquisição, construção e/ou reforma do Empreendimento Alvo, até a Data de Vencimento (conforme definido abaixo) (“ <u>Destinação de Recursos</u> ”).	
4. Detalhes relevantes sobre o emissor dos valores mobiliários		Mais informações
Informações sobre o lastro dos CRI		
Sumário dos principais riscos do lastro da emissão	Probabilidade	Impacto financeiro
<u>1. Risco da deterioração da qualidade de crédito do Patrimônio Separado:</u> Os CRI são lastreados em créditos detidos pela securitizadora contra a devedora, vinculados aos CRI no Termo de Securitização, onde foi instituído Regime Fiduciário e constituído Patrimônio Separado (em favor do(s) investidor(es), sem garantia flutuante / coobrigação da securitizadora).	<input type="checkbox"/> Maior / <input checked="" type="checkbox"/> Média / <input type="checkbox"/> Menor	<input type="checkbox"/> Maior / <input checked="" type="checkbox"/> Médio / <input type="checkbox"/> Menor
<u>2. Risco de Estrutura:</u> A arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico das operações de CRI considera um conjunto de fatores e obrigações estipulados em contratos pautados na legislação vigente. Em razão da falta de tradição / jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, poderá haver perdas por parte do(s) investidor(es).	<input type="checkbox"/> Maior / <input type="checkbox"/> Média / <input checked="" type="checkbox"/> Menor	<input type="checkbox"/> Maior / <input checked="" type="checkbox"/> Médio / <input type="checkbox"/> Menor



<p>3. Risco Tributário: Risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a securitizadora ou o(s) investidor(es) a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.</p>	<p><input type="checkbox"/> Maior / <input checked="" type="checkbox"/> Média / <input type="checkbox"/> Menor</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Maior / <input type="checkbox"/> Médio / <input type="checkbox"/> Menor</p>
<p>4. Risco de Amortização Extraordinária: Os CRI poderão estar sujeitos, na forma definida no Termo de Securitização, a eventos de amortização extraordinária parcial ou resgate total. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte do(s) investidor(es) à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.</p>	<p><input type="checkbox"/> Maior / <input type="checkbox"/> Média / <input checked="" type="checkbox"/> Menor</p>	<p><input type="checkbox"/> Maior / <input checked="" type="checkbox"/> Médio / <input type="checkbox"/> Menor</p>
<p>5. Risco vinculado às Garantias: As garantias reais não foram constituídas (contratos não foram celebrados / registrados nos órgãos competentes). Existem riscos atinentes à burocracia nos registros e decorrentes do processo de aquisição dos imóveis e conclusão de reorganização societária autorizada. Tais fatos podem impactar a constituição / discussão das garantias.</p>	<p><input type="checkbox"/> Maior / <input checked="" type="checkbox"/> Média / <input type="checkbox"/> Menor</p>	<p><input type="checkbox"/> Maior / <input type="checkbox"/> Médio / <input checked="" type="checkbox"/> Menor</p>
<p align="center">5. Principais informações sobre o valor mobiliário</p>		<p align="center">Mais informações</p>
<p align="center">Informações sobre o valor mobiliário</p>		
<p>Principais características</p>	<p>Os 51.000 CRI da 99ª emissão da Emissora, todos com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, totalizando R\$51.000.000,00 na data de emissão.</p>	<p align="center">N.A.</p>
<p>Vencimento/Prazo</p>	<p>3 de agosto de 2028 / 1.231 (mil duzentos e trinta e um) dias</p>	<p>Cláusula 3.1 alíneas “xvi” e “xvii”</p>
<p>Remuneração</p>	<p>Taxa DI + 4,25% a.a.</p>	<p>Cláusula 3.1 alínea “viii”</p>
<p>Amortização/Juros</p>	<p>Os CRI serão amortizados e os juros remuneratórios serão pagos de acordo</p>	<p>Cláusula 3.1 alíneas “ix” e “x”</p>



	com a tabela constante do Anexo II do Termo de Securitização.	
<i>Duration</i>	3,157 (três inteiros e cento e cinquenta e sete milésimos) anos	Cláusula 3.1 alíneas “xxiv”
Possibilidade de resgate antecipado compulsório	Os CRI deverão ser resgatados antecipadamente e obrigatoriamente nas hipóteses constantes das cláusulas 6.3 e 6.3.1 do Termo de Securitização.	Cláusula 6
Condições de recompra antecipada	A devedora da CCB poderá realizar amortização extraordinária do valor principal da CCB até o limite de 98%, ou o resgate antecipado da CCB. A securitizadora utilizará os recursos para realizar a amortização extraordinária e/ou o resgate dos CRI.	Cláusula 6
Condições de vencimento antecipado	A CCB e obrigações correlatas serão consideradas antecipadamente vencidas na ocorrência das hipóteses descritas nos documentos da operação (anotação ao lado), observados os prazos de cura e/ou a necessidade de aprovação em assembleia especial dos titulares dos CRI, quando aplicável.	Cláusula 6.3.2
Restrições à livre negociação	A revenda dos CRI integralizados pelos Investidores Profissionais no âmbito desta Oferta somente poderá ser destinada a Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 60 e, ainda, dado que a Oferta não conta com classificação de risco nos termos do artigo 33, § 10 da Resolução CVM 60.	Cláusula 3.6
Formador de mercado	N/A	N/A
Garantias		
Garantia	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRI. Os Créditos Imobiliários, lastro dos CRI, por sua vez, são garantidos por Fiança, Alienação Fiduciária de Imóvel,	Cláusula 2.10



	Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão Fiduciária de Recebíveis, Fundo de Despesas e Fundo de Reserva.	
Alienação Fiduciária de Imóvel	Nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, a Devedora constituirá, em favor da Emissora, observado o disposto no Contrato de Cessão, a Alienação Fiduciária de Imóvel sobre o Imóvel.	Cláusula 2.10.1
Cessão Fiduciária de Recebíveis	A Cessão Fiduciária de Recebíveis, a ser constituída pela Devedora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis.	Cláusula 2.10.3
Alienação Fiduciárias de Quotas	A Alienação Fiduciária de Quotas, a ser constituída pela Dome Construtora e pela CHC Holding, em favor da Emissora, sobre a totalidade das quotas de emissão da Devedora.	Cláusula 2.10.4
Garantia Fidejussória	Os Fiadores assumiram, como fiadores e principais pagadores, em caráter solidário e sem qualquer benefício de ordem, o pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (“ <u>Fiança</u> ”).	Cláusula 2.10.5
Fundo de Reserva	Parte do Preço de Aquisição ficará retido na Conta do Patrimônio Separado, este estará afetado pelo Patrimônio Separado dos CRI para a constituição de um fundo de reserva.	Cláusula 2.10.6
Fundo de Despesas	Parte do Preço de Aquisição ficará retido na Conta do Patrimônio Separado, previamente à liberação dos recursos à Devedora, para a constituição de um fundo cujo valor deverá cobrir as Despesas previstas na cláusula 12 do Termo de Securitização.	Cláusula 2.10.7
6. Informações sobre o investimento e calendário da oferta		Mais informações
Participação na oferta		
Informação sobre a existência e forma de exercício do direito de prioridade.	N/A	N/A



Qual o valor mínimo para investimento?	N/A	N/A
Como participar da oferta?	Atender às características de investidor profissional, nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor, e efetuar a subscrição do CRI ofertado.	Cláusula 3.3.2 do Termo de Securitização
Como será feito o rateio?	N/A	N/A
Como poderei saber o resultado do rateio?	N/A	N/A
O ofertante pode desistir da oferta?	Não	Cláusula 18.1 do Termo de Securitização
Quais são os tributos incidentes sobre a oferta ou sobre a rentabilidade ou remuneração esperada?	Em regra, IRRF para pessoa jurídica e isentos para pessoa física. Incidência do IOF à alíquota zero. Podem ser tributados, conforme regras específicas.	Cláusula 13 do Termo de Securitização
Indicação de local para obtenção do Termo de Emissão dos CRI	https://www.provinciasecuritizadora.com.br	N/A
Quem são os coordenadores da oferta?	Companhia Província de Securitização (CNPJ nº 04.200.649/0001-07)	N/A
Outras instituições participantes da distribuição	N/A	N/A
Procedimento de colocação	Melhores Esforços	Cláusula 3.4 do Termo de Securitização